

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 830, DE 2018**

Extingue o Fundo Soberano do Brasil, criado pela Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e o Conselho Deliberativo do Fundo Soberano do Brasil.

### **EMENDA Nº**

Suprimam-se os arts. 2º, 3º, 4º e 5º e dê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 1º Os recursos do Fundo Soberano do Brasil – FSB – disponíveis para utilização nas finalidades determinadas pela Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008 ficam limitados a cinquenta por cento do total disponível no início de cada exercício financeiro.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A institucionalização do Fundo Soberano do Brasil envolveu uma discussão longa e trabalhosa no âmbito do Congresso Nacional. O referido fundo foi apresentado como uma espécie de colchão de amortecimento para impactos traumáticos de mudanças repentinas no cenário internacional. Agora, de repente, adota-se uma postura de descaso com essas medidas. Não podemos estar sempre sujeitos a essa insegurança institucional. Propomos a manutenção do fundo, reduzindo o percentual de utilização de seus recursos para cinquenta por cento.

Sala das Sessões, em                      de maio de 2018.

Deputado **HEITOR SCHUCH**

**PSB-RS**

